

4. Fabíola Dias da Gama Rodrigues
5. Carolina Sabóia Santos Barros
6. Mauro Cleber Brito Santos
Membros com vínculo com o TCM/PA:

1. Marcelo Oliveira
2. Mariana Tuma Costa e Souza
3. Mauro Celso Feitosa Maia

A sessão pública para realização do sorteio se dará no dia 11/07/2022 às 11h, no Auditório Alacid Nunes, no térreo do prédio sede do Tribunal de Contas dos Municípios sito à Travessa Magno de Araújo nº 474, bairro: Telégrafo, Belém-PA, onde serão sorteados 3 (três) nomes para compor a subcomissão técnica, sendo 2 (dois) integrantes do órgão e 1(um) sem vínculo com o órgão licitante.

Belém, 30 de junho de 2022

JONAS SILVA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Especial de Licitação
TCMPA

Protocolo: 821838

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 38.770, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 438/2022, de 23-05-2022, protocolizado sob o Expediente nº 011014/2022

R E S O L V E:

CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Substituto DANIEL MELLO, matrícula nº 0101396, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 11-05 a 09-07-2022.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

Protocolo: 821114

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA os procedimentos e o resultado do Pregão Eletrônico nº 07/2022, tendo como objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de ar condicionado tipo split, com etiqueta de eficiência energética "A", pelo Sistema de Registro de Preços, no período de 12 meses, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA), tendo como vencedora, as empresas DENTECK AR CONDICONADO LTDA (LOTE 01), inscrita no CNPJ sob o nº 11.319.557/0003-78, no valor de R\$186.000,00 (cento e oitenta reais) e GO VENDAS ELETRÔNICAS (LOTE 02) inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81, no valor de R\$276.393,21 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos), para efeitos legais.

Belém, 29 de junho de 2022.

Maria de Lourdes Lima de Oliveira

Presidente

Protocolo: 821364

OUTRAS MATÉRIAS

Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária de 23 de junho de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 19.414

(Processo TC/001135/2022)

Assunto: Consulta formulada pelo Sr. GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA, Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, sobre questionamentos quanto a aplicabilidade do princípio da paridade remuneratória e pagamento ex officio, aos servidores aposentados e pensionistas, baseado na EC 41/2003

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Formalizador da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (§2º do Art. 191 do Regimento Interno)

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto-vista do Conselheiro Odilon Inácio Teixeira, com fundamento no art. 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, responder a consulta formulada pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, nos termos a seguir:

1) As vantagens remuneratórias legítimas e de caráter geral concedidas aos servidores em atividade, decorrentes de transformação ou reclassificação de cargos, são extensivas aos servidores aposentados e pensionistas acobertados pela paridade conferida pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, sendo ilegítima a extensão de vantagens provenientes de situações inconstitucionais ou ilegais, a exemplo da transposição de cargos e da equiparação de vencimentos;

2) Nos casos de benefícios previdenciários dotados da regra da paridade, a autarquia previdenciária pode, após a identificação da necessidade de parametrização de proventos e pensões, efetuar o pagamento de ofício e ex nunc dos valores devidos aos beneficiários em virtude da concessão

de vantagens remuneratórias legítimas e de caráter geral aos servidores em atividade, decorrentes de transformação ou reclassificação de cargos. O pagamento de valores retroativos não prescritos no período de 5 (cinco) anos (art. 123, § 2º, do Regulamento Geral do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Estado do Pará), em homenagem aos princípios da legalidade estrita, da supremacia do interesse público sobre o particular, da indisponibilidade do interesse público e do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, será efetuado pela autarquia previdenciária nos casos em que o beneficiário pedir expressamente o pagamento dos referidos valores e tiver o direito reconhecido administrativamente, nos termos dos arts. 77 e 78 do Regulamento Geral do RPPS do Estado do Pará.

Protocolo: 821270

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

FÉRIAS

PORTARIA Nº 280/2022/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 118/2022-MPC/PA, de 29/03/2022, CONSIDERANDO o requerimento de férias da servidora FRANCILEI MARIA CONTENTE PINHEIRO, datado de 14/06/2022 (Protocolo PAE nº 2022/744792) e os termos da Resolução nº 010/2020-MPC/PA-Colégio, de 21/08/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora FRANCILEI MARIA CONTENTE PINHEIRO, ocupante de cargo em comissão de Chefe de Gabinete, matrícula nº 200228, 10 (dez) dias das Férias relativas ao período aquisitivo de 11/01/2020 a 10/01/2021, para o período de 04 a 13/07/2022.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Belém-PA, 15 de junho de 2022.

CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS

Secretário do MPC/PA

Protocolo: 821488

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 310/2022/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 118/2022-MPC/PA, de 29/03/2022, CONSIDERANDO o requerimento de alteração de férias da servidora Erika Feitosa Benevides, datado de 13/06/2022 (Protocolo PAE nº 2022/738753), e os termos da Resolução nº 010/2020-MPC/PA-Colégio, de 21/08/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, de 20 a 30/06/2022 (11 dias) e de 05 a 11/09/2022 (07 dias) para 20/06 a 01/07/2022 (12 dias) e para 16 a 21/08/2022 (06 dias), o gozo de férias da servidora Erika Feitosa Benevides, matrícula nº 200256, ocupante do cargo efetivo Analista Ministerial – Controle Externo, relativo ao período aquisitivo 25/03/2020 a 24/03/2021, concedido pela PORTARIA nº 207/2022/MPC/PA, de 10/05/2022.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/06/2022.

Belém/PA, 28 de junho de 2022.

CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS

SECRETÁRIO

Protocolo: 821190

OUTRAS MATÉRIAS

Resolução n. 15/2022 – MPC/PA – Conselho Superior

Dispõe sobre a interrupção de gozo de licença prêmio do Procurador-Geral de Contas por necessidade de serviço.

O Conselho Superior, órgão consultivo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Resolução n. 13/2022 – MPC/PA – Conselho Superior autorizou o afastamento do Procurador-Geral de Contas, Patrick Bezerra Mesquita, para gozo de 30 (trinta) dias de licença-prêmio, correspondente ao período aquisitivo 2011/2014, a serem usufruídos de 20/06/2022 a 19/07/2022. CONSIDERANDO os termos do art. 17, inciso VI, do Regimento Interno do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, aprovado pela Resolução nº 01/2020 - MPC/PA - Colégio;

CONSIDERANDO, ainda, a superveniente e imperiosa necessidade do serviço, nos termos apresentados no Memorando n. 35/2022 – PGC/MPC/PA;

RESOLVE:

Interromper, a partir de 1º de julho de 2022, o gozo da licença-prêmio do Procurador-Geral de Contas, Patrick Bezerra Mesquita, concedido através